



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2022.**

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 106/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 106/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, em 05 de maio de 2022.

**OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI** **KECIA N. BASSETTI GREGORIO**  
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 106/2021 tem por objetivo proibir a retenção de macas das ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de emergências. Como justificativa para o veto o Poder Executivo informa a existência de vício de inconstitucionalidade material por violação ao sigilo fiscal (art.198) e a Princípio da Dignidade d Pessoa Humana (art. 1º. II da CF/88), constatação de que as disposições do projeto de fls. 03/04 não introduz inovação ao ordenamento jurídico – as leis federais e municipais (LM 6.076/2014 e LCM 12/1944) já garantem todos os direitos e as finalidades pretendidos pela proposta legislativa.

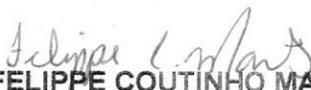
Portanto, levando em consideração os argumentos acima expostos e o fato de que o fundamento para o veto é coerente, a manutenção do veto se faz necessária.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em 05 de maio de 2022.

**OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI**  
PRESIDENTE

**KECIA N. BASSETTI GREGORIO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
MEMBRO

